



ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS
ASSESSORIA JURÍDICA

TA – 014/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 032/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG E NUTRI & QUALY COMERCIAL LTDA - ME, NOS TERMOS SEGUINTE:

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS – OVG, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos e de caráter beneficente, sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato, representada por sua Diretora Geral **Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**, brasileira, casada, economista e engenheira, RG 1643288 – SPTC –GO, CPF 423.229.441-49 e por seu Diretor Administrativo Financeiro **Wellington Matos de Lima**, brasileiro, casado, economista, RG 742239 – SSP-DF, CPF 372.182.201-34, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado **NUTRI & QUALY COMERCIAL LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.970.359/0001-04, com sede na Avenida Bela Vista, nº 1011, Qd. 05, Lt. 07, Jardim Santo Antônio, CEP 74.853-410, Goiânia-GO, neste ato representada por seu Sócio Diretor **Paulo César Vaz de Almeida**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 1419250 2ª via – SSP/GO e do CPF nº 251.191.251-15, residente e domiciliado à Rua SB-2, Qd. 16, Lt. 20, Residencial Portal do Sol I, Goiânia-GO, CEP 74.884-606, neste ato, denominada simplesmente CONTRATADA, acordam em celebrar o Presente Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº 032/2018, Processo nº 396108/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente aditivo tem por objetivo, prorrogar, diminuir o quantitativo e reduzir o valor do Contrato de Fornecimento nº 032/2018, modificando para tanto o *caput* da CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, o *caput* da CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO e a CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA.



ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS
ASSESSORIA JURÍDICA

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

I – As quantidades dos itens do contrato serão diminuídas. O **item 02** passará de 35 para 18, e o **item 05**, passará de 150 para 75, permanecendo inalterados o valor dos mesmos. Com essas alterações, a CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, *caput* e a CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO, passam a ter as seguintes redações:

“CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

| ITEM | DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS | UNID. | QTDE. | Valor Unitário | Valor Total |
|--|--|-------|-------|----------------|--------------|
| 02 | Emulsão de lipídios, com alta densidade calórica, 4,5 a 4,7 Kcal/ml, embalagem de até 200ml. | Litro | 18 | R\$ 215,00 | R\$ 3.870,00 |
| 05 | Fórmula líquida completa, balanceada, hipercalórica, hiperproteica, formulada para diabetes em situações de hiperglicemia. Isenta de lactose, sacarose e glúten. Embalagem de até 200ml. | Litro | 75 | R\$ 37,20 | R\$ 2.790,00 |
| VALOR TOTAL: R\$ 6.660,00 (seis mil seiscentos e sessenta reais). | | | | | |

“CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto do presente Contrato, a importância total de até **R\$ 6.660,00 (seis mil seiscentos e sessenta reais)**, de conformidade com os preços unitários apresentados na proposta da CONTRATADA.”

II – A vigência do Contrato originário fica prorrogada por mais 03 (três) meses. Assim, passa a CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA a ter a seguinte redação:



ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS
ASSESSORIA JURÍDICA

"CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será prorrogado por mais **03 (três) meses, contados a partir de 18 de março de 2019**, devendo ser publicado seu extrato no site da OVG."

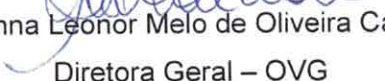
Parágrafo único – Na hipótese de não renovação ou perda do Contrato de Gestão, fica resguardado o direito a rescisão unilateral por parte da OVG, independentemente da anuência ou concordância da contratada, não podendo este, reclamar quaisquer direitos ou perdas e danos."

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Principal, não modificadas por este instrumento.

E por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Goiânia, 11 de março de 2019.


Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado
Diretora Geral – OVG


Wellington Matos de Lima
Diretor Adm./Financeiro - OVG


Paulo César Vaz de Almeida
Contratada

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____

